



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.886

AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) PARA AS ENTIDADES CADASTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a efetuar o repasse aos projetos das entidades cadastradas no CMDCA, dos recursos do FMDCA, conforme Deliberações nº 137 e 138 do Anexo I, que é parte integrante desta Lei, realizados até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º A presente Lei cuida do repasse das destinações vinculadas, destinações genéricas e doações originadas da arrecadação de 1% e 6% do Imposto de Renda e Saldos existentes na conta em decorrência de normas legais do Tribunal de Contas da União.

Art. 3º A regulamentação e distribuição dos valores dos recursos, depositados em conta bancária específica do FMDCA, foi decidida e aprovada pelo CMDCA, através das Deliberações nº 137 e 138, em consonância com a Deliberação 131/16 do Edital de Chamamento do CMDCA.

Art. 4º Em conformidade com o saldo existente na conta do fundo, em data de 31 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 919.246,74 a importância a ser repassada soma o montante de R\$ 735.397,40, nas seguintes proporções:

DESTINAÇÃO VINCULADA:	R\$ 644.300,75
DESTINAÇÃO GENÉRICA:	R\$ 91.096,65
TOTAL	R\$ 735.397,40

Art. 5º Dos valores das destinações vinculadas, conforme prevê a Lei Municipal nº 5.529/14, art. 3º, será repassado para cada projeto da entidade o percentual de 80% da quantia que lhe foi direcionada pelo destinador, o que totaliza o valor de R\$ 644.300,75.

Art. 6º O percentual de 80% (oitenta por cento) das demais doações e saldos, somadas as devoluções ocorridas em 2016, perfazendo o total de R\$ 91.096,65, será direcionado o valor aos projetos apresentados e aprovados pelo CMDCA, de acordo com a Deliberação nº 131/16 do Edital de Chamamento do CMDCA, que tratou da Abertura de Concurso Público de Seleção de Projetos para Chancela e Repasse de Recursos do FMDCA e publicada em 15 de outubro de 2016 no Jornal Oficial do Município de Mogi Mirim.

Art. 7º Atendendo aos critérios de prioridade estabelecidos na Deliberação nº 131/16, fica aprovado pelo CMDCA o repasse de recursos do FMDCA para o projeto da entidade abaixo relacionada:



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Projeto	Entidade	Valor
Projeto "Esporte, Saúde e Cidadania".	BADI	R\$ R\$ 91.096,65
	TOTAL	R\$ R\$ 91.096,65

Art. 8º O percentual de 20% retido das destinações vinculadas, somados às outras receitas e retenções no valor de R\$ 183.849,34 na conta do Fundo, em data de 31 de dezembro de 2016, cumprindo a Legislação vigente, será utilizado da seguinte forma:

I – O montante de R\$ 91.924,82 formará a RESERVA SUBSTANCIAL MÍNIMA, conforme estabelece o art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal, c.c. o art. 260, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e expressa previsão legal, Lei Municipal nº 5529/14, art. 32, § 1º;

II – O montante de R\$ 91.924,83 atenderá às atribuições do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mogi Mirim, determinadas pela Lei Municipal nº 5.529/14, art. 32, § II;

Art. 9º As entidades que, porventura, mantenham o processo de prestação de contas, 2016/2017, sob análise do CMDCA e dos órgãos competentes designados pelo Município, por Deliberação deste Conselho, terão os valores bloqueados na conta do fundo, até decisão final, quando, então, por Deliberação do CMDCA, caso a prestação de contas seja aprovada o dinheiro será repassado à entidade respectiva e tendo a prestação de contas sido reprovada o valor cabente à entidade respectiva permanecerá no fundo até nova deliberação do CMDCA.

Art. 10. Serão beneficiadas somente as entidades registradas no CMDCA que cumprirem suas finalidades estatutárias e que estiverem em dia com a prestação de contas dos recursos repassados no ano anterior.

Art. 11. As entidades contempladas com os recursos provenientes desta deliberação utilizarão o valor recebido até o último dia útil de dezembro de 2017, a contar do dia do recebimento da verba e prestarão contas até 31 de janeiro de 2018.

Parágrafo único. As prestações de contas deverão estar em consonância com a Lei Municipal nº 5.474/13; Decreto Municipal nº 6.520/14 e Lei Federal nº 13.019/2014, devendo ainda ser apresentada à Secretaria de Captação, Gestão e Controle, observada também a IN02/2016 do TCE/SP.

Art. 12. Os recursos recebidos do FMDCA, serão aplicados imediatamente após o seu recebimento.

§ 1º O recurso não utilizado será devolvido ao FMDCA acrescido dos juros e correção, conforme disposto no art. 73 da Lei 4.320/1964.

§ 2º A aplicação dos valores deverá, rigorosamente, atender aos projetos aprovados, assim como o Plano de Aplicação aprovado; as Deliberações nº 137 e 138 e a Lei Municipal nº 5529/2014, do FMDCA, e beneficiar as crianças e adolescentes atendidos de acordo com o art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Lei Federal nº 13.019/2014.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 13. A entidade que não aplicar os recursos recebidos, conforme a proposição desta Lei Municipal; da Lei do FMDCA e as Deliberações do CMDCA, sem a prévia aprovação do CMDCA, não terá sua prestação de contas aprovada, devendo estomar os valores à conta do FMDCA, acrescidos de juros e aplicações financeiras.

Art. 14. Cada Entidade fica ciente, de que estará impedida de receber o recurso do FMDCA caso não cumpra os prazos e critérios estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 15. As despesas com execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 22 de março de 2017.

CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 35/2017
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei nº 5886
FOI PUBLICADA(O) em 25/03/17
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial MM)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Tabela do Valor do Repasse do FMDCA por Entidade

Em conformidade com as Deliberações 137/17 e 138/17 e Edital publicado através da Deliberação 131/16 do Edital de Chamamento do CMDCA.

INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ICA	GARATULIAS	R\$ 32.000,00	VINCULADA	Pessoa Jurídica - Cateno Gestão de Contas e Pagamentos
ASSOCIAÇÃO ALMA MATER	RENOVAR	R\$ 44.000,00	VINCULADA	Pessoa Jurídica - Renovias Concessionária S.A.
ASSOCIAÇÃO JESUÍNO MARCOS MAGUILA	MODA E SUSTENTABILIDADE	R\$ 25.600,00	VINCULADA	Pessoa Jurídica - Renovias Concessionária S.A.
INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ICA	CARPE DIEM	R\$ 379.076,06	VINCULADA	Pessoa Jurídica - Itad Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros
CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL - CCI	VIVER A INFÂNCIA	R\$ 96,00	VINCULADA	Pessoa Física - Identidade preservada pelo CMDCA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA	R\$ 800,00	VINCULADA	Pessoa Física - Identidade preservada pelo CMDCA
CENTRO COMUNITÁRIO BADI	ADOLESCER	R\$ 32.000,00	VINCULADA	Pessoa Jurídica - Banco do Brasil S.A.
EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	CRESCENDO FELIZ	R\$ 32.000,00	VINCULADA	Pessoa Jurídica - Banco do Brasil S.A.
CENTRO DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, BENJAMIM QUINTINO DA SILVA - CEBE	SOS PAIS E MESTRES	R\$ 33.200,00	VINCULADA	Pessoa Jurídica - Brasilcap Capitalizações S.A.
EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	CRIANÇA FELIZ FUTURO MELHOR	R\$ 1.200,00	VINCULADA	Pessoa Física - Identidade preservada pelo CMDCA
LAR INFANTIL ANINHA	É HORA DA DANÇA E DA MÚSICA	R\$ 6.200,00	VINCULADA	Pessoa Jurídica - Tenneco Automotivo Brasil
INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ICA	MENINA MULHER E FALA GAROTO	R\$ 6.200,00	VINCULADA	Pessoa Jurídica - Tenneco Automotivo Brasil
INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ICA	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$ 6.200,00	VINCULADA	Pessoa Jurídica - Tenneco Automotivo Brasil
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA	R\$ 6.200,00	VINCULADA	Pessoa Jurídica - Tenneco Automotivo Brasil
EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	CRIANÇA FELIZ FUTURO MELHOR	R\$ 1.600,00	VINCULADA	Pessoa Física - Identidade preservada pelo CMDCA
CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL - CCI	VIVER A INFÂNCIA	R\$ 96,00	VINCULADA	Pessoa Física - Identidade preservada pelo CMDCA
INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ICA	MENINA MULHER E FALA GAROTO	R\$ 341,32	VINCULADA	Pessoa Física - Identidade preservada pelo CMDCA
INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ICA	MENINA MULHER E FALA GAROTO	R\$ 3.107,35	VINCULADA	Pessoa Física - Identidade preservada pelo CMDCA
ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA JESUS E CARIDADE - LAR MARIA DE NAZARÉ	BRINQUEDOTECA	R\$ 34.400,00	VINCULADA	Pessoa Jurídica - Renovias Concessionária S.A.
CENTRO COMUNITÁRIO BADI	ESPORTE, SAÚDE E CIDADANIA	R\$ 91.066,65	GENÉRICA	Saldo restante de Pessoas Físicas e Jurídicas

DESTINAÇÕES VINCULADAS	R\$ 644.300,75
DESTINAÇÕES GENÉRICAS	R\$ 91.066,65
TOTAL DAS DESTINAÇÕES	R\$ 735.367,40
SALDO FMDCA	R\$ 163.849,34